



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA ADITIVA Nº07 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
145/2025**

**ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.5º DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº145/2025.**

Art.1º - Adiciona parágrafo único ao art. 5º. Do Projeto de Lei Complementar nº145/2025:

“PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do Art 5º e seus incisos I,II e III fica o município obrigado a depositar todo o valor arrecado com a taxa de lixo no Fundo Municipal de Saneamento Básico.”

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 145/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de Junho de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)
(ALEX DA AUTO ESCOLA)

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento

Vereador Gerson Gomes de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Essa emenda se faz importante para que o valor arrecadado da taxa lixo seja destinado ao fundo Municipal de Saneamento Básico.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de Junho de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho (PDT)
(ALEX DA AUTO ESCOLA)

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento

Vereador Gerson Gomes de Freitas